



-57-

*Ronaldo Junqueira*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.022 "

/ ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA REGULARIZAÇÃO DE /  
 / PAGAMENTOS PARCIAIS RELATIVOS À AQUISIÇÃO /  
 / DE VIATURAS. /

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial na importância de Cr\$ 88.843,92 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos) para proceder à regularização dos pagamentos parciais, no presente exercício, relativos à aquisição de viaturas da General Motors do Brasil S.A., objeto da lei nº 1.960, de 24 de dezembro de 1971.

ART. 2º - O crédito acima obedece à seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL  
 UNIDADE 5 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO  
 4.0.0.0 - Despesas de Capital  
 4.1.0.0. - Investimentos  
 4.1.3.0. - Equipamentos e Instalações  
 42 - Aquisição de Veículos .....Cr\$ 88.843,92 '

ART. 3º - Os recursos para a abertura do crédito especial constante da presente lei são os provenientes do Financiamento realizado de acordo com o disposto na lei nº 1.895, de 19 de agosto de 1.971.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 1972.

*Ronaldo Junqueira*  
 RONALDO JUNQUEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

;;;;;;;;;;

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS, EDIÇÃO Nº 8.169 / DE 30 / 09 / 1972.

;;;;;;;;;;